



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA

LEI Nº 0259/2012.

EMENTA: *Revoga da Lei 0205 de 09 de Julho de 2009. Institui a criação, implantação, manutenção e coordenação, do Controle Interno do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba, nos termos dos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA ORGANIZAÇÃO SISTÊMICA DO CONTROLE INTERNO

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Araçoiaba o Sistema de Controle Interno, nos termos do que dispõe os arts. 31, 70, e 74, da Constituição Federal de 1988, os arts. 29, 31 e 86 da Constituição do Estado de Pernambuco e o art. 59, da Lei Complementar 101/2000 – lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º. O Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Araçoiaba, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visa à avaliação da ação governamental e da gestão fiscal da Câmara Municipal de Araçoiaba, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, e, em especial, tem as seguintes atribuições: